



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 999

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, aprovou e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura do Convênio nº
1373, de 19 de maio de 1993, firmado entre esta Prefeitura e a Se-
cretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, execução do Pro-
grama Estadual de Alimentação Escolar / PEA, tudo nos termos do
inciso XI, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Mirai -
Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 11 de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Ribeiro

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro Reg. de Leis nº 03
às fls. 43 e v.º.

Mirai, 11 / Maio / 1994

ADMINISTRAÇÃO 93/96